

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 2178/63 - Reautuado em 15.04.87

INTERESSADO: Pedro Gardesani Júnior

ASSUNTO: Contrato do interessado para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Economia de Empresas", na Faculdade de Ciências econômicas e Administrativas de Santo André

RELATOR: Consº. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº: 1204 /87 - CTG "D" - APROVADO EM 29/07/87.

COMUNICADO AO PLENO EM 05/08/87

1-HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, nos termos das Deliberações CEE nºs. 05/80, 17/82 e 10/86, indica PEDRO GARDESANI JÚNIOR para, na categoria de Professor I, lecionar, a partir de 06.03.87, a disciplina "ECONOMIA DE EMPRESAS", junto ao Departamento de Economia do Curso do Ciências Econômicas.

2-APRECIÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade proponente, obteve, por parte deste Conselho, os seguintes Pareceres :

- 0144/78: "Favorável à contratação do professor Pedro Gardesani Júnior para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina "Elaboração e Análise de Projetos", junto ao Depto. de Administração e Contabilidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul."(sic)

- 0602/84: "Aprova-se a indicação de Pedro Gardesani Júnior para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas Administração e Planejamento da Produção e Matemática Financeira, esta última até o final do ano de 1984, na Faculdade de Ciências, Econômicas e Administrativas de Santo André."(sic)

Comprova-se, no processo, que o interessado é Bacharel em Ciências Econômicas e Administrativas pela Faculdade proponente (1968) e Engenheiro de Operação - Modalidade Máquinas Operatrizes e Ferramentas, pela Faculdade de Engenharia Industrial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1966), com os diplomas devidamente registrados.

O interessado foi contratado pela Universidade Mackenzie para, na categoria de Professor Titular, lecionar as disciplinas "Elaboração e Análise de Projetos" e "Administração de Materiais". Funcionou, também, como Coordenador do Curso de Administração dessa Universidade, cujo Relatório da Comissão Verificadora de reconhecimento do referido curso encontra-se, nos autos do presente pro-

cesso, além de lecionar as disciplinas "Administração de Produção" e "Administração de Material" desse mesmo curso.

Freqüentou diversos cursos de extensão universitária e de curta duração, dentre os quais o de "Consultor Econômico", ministrado pelo Centro de Produtividade do Brasil, em convênio com o Ministério da Ed. e Cultura.

Além disso, participou de Curso de Especialização em Administração Financeira (1975), ministrado pela "New York University", cumprindo um total de 120 horas.

Exerce, atualmente, funções de Consultor Econômico em São Paulo, e ministra 02 (duas) aulas da disciplina em questão na Faculdade proponente, além de esta mesma Faculdade declarar, em seu ofício de indicação, que o interessado encontra-se cursando Mestrado em Administração na Fundação Getúlio Vargas, embora não haja comprovantes a respeito.

Constam do processo os elementos formais necessários a sua instrução.

3-CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de PEDRO GARDESANI JÚNIOR para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Economia de Empresas", junto ao Departamento de Economia do Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1988. A renovação dessa autorização fica condicionada a enriquecimento curricular na área de atuação docente.

São Paulo, aos 13 de julho de 1987.

a) Consº. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4.DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Jorge Nagle, José Eduardo Dutra de Oliveira, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srouf.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.7.87

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente